Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1095

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Convocação 10

Serviço Autônomo de água e Esgoto 11
Compras 11
Aviso de Contratação Direta 11

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.015, DE 20 DE MARÇO DE 2.025.

"Autoriza o Município de Ipuã – SP – a ceder, temporariamente, um servidor público à Associação Santana Futebol Clube dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Ipuã, Estado do São Paulo, autorizado a ceder um servidor público, lotado no emprego de ajudante de manutenção, à Associação Santana Futebol Clube, CNPJ 49.556.954/0001-74.

Artigo 2º - A frequência do servidor cedido será controlada pela Prefeitura Municipal de Ipuã - SP.

Artigo 3º - A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse público.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.016, DE 20 DE MARÇO DE 2.025.

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar locação de prédio urbano e a sua cessão ACEF SA e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alugar, pagar os locatícios, as tarifas de água, esgoto e energia elétrica, e ceder o imóvel para a ACEF SA que será utilizado como local de apoio aos alunos do Curso de Medicina e que estejam prestando assistência em saúde à população nos termos do Termo de Cooperação 01/2017.

Artigo 2° - A autorização de que trata a presente Lei é por tempo indeterminado, devendo a periodicidade do contrato de locação ser de 01 (um) ano, renovável ano a ano, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, devendo os reajustes do valor do aluguel ficar limitado anualmente e de acordo com às variações do IVAR, Índice de Variação de Aluguéis Residenciais, ou outro índice que vier substituí-lo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.017, DE 20 DE MARÇO DE 2.025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor total de R$ 65.000,00 e da outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021304 - Educação Básica - Fundamental
Ficha: 117 - 12.361.9011.2016.0000Atenção ao Ens. Fundamental..... 40.000,00
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Local: 021405 - Transporte Rodoviário
Ficha: 206 - 26.782.9019.2027.0000Conservação de Vias Rurais.....15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021405 - Transporte Rodoviário
Ficha: 210 - 26.782.9019.2027.0000Conservação de Vias Rurais.....10.000,00
3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE

VEÍCULOS

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021304 - Educação Básica - Fundamental

Ficha: 121 - 12.361.9011.2016.0000Atenção ao Ens.Fundamental.....20.000,00

3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Local: 021304 - Educação Básica - Fundamental

Ficha: 129 - 12.361.9011.2098.0000Atenção ao Ens.Fundamental.....20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021407 - Administração da Infraestrutura

Ficha: 231 - 04.122.9022.2017.0000Manutenção Serv.Municipais.....10.000,00

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021407 - Administração da Infraestrutura

Ficha: 232 - 04.122.9022.2017.0000Manutenção Serv. Municipais.....15.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TEC.INFORM E COMUNICAÇÃO – PES.J.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.018, DE 20 DE MARÇO DE 2.025.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 7.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.905 de 19/06/2024, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Portaria GM/MS n. 2168 de 05/12/24 programa Valoriza Gestão SUS.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), para cobertura de despesas com Capacitação em Educação Permanente dos profissionais de saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2134.0000 Port.GM/MS n2.168 de 05/12/24 Prog.Val. Gestão SUS

3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$7.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido em 14/01/25 conforme Portaria GM/MS n. 2168 de 05/12/2024 para o Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.019, DE 20 DE MARÇO DE 2.025.

Inclui Programa do PPA na LOA e abre créditos adicionais especiais no valor total de R$ 2.043.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído o Programa: 0073 (Otimizar atendimento à Saúde da população), constante do PPA-Programa Plurianual, Lei nº 4.377 de 05/10/2021, no Exercício de 2025 sendo o Projeto 1125 com a seguinte META e AÇÃO: **Construir Unidade de Saúde no alto da Cidade.**

Artigo 2º - Ficam abertos junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 2.043.000,00 (Dois Milhões e Quarenta e Três Mil Reais), para cobertura de despesas com a Construção de Unidade Básica de Saúde através do Novo PAC(Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo

Federal, conforme a Portaria GM/MS n. 3.257 de 07/03/2024, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701 - Fundo de Saúde do Município

10.301.0073 - Otimizar atendimento à Saúde da população

10.301.0073.1125 Construir Unidade de Saúde no alto da Cidade

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$2.013.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 300.000

Local: 021701 - Fundo de Saúde do Município

10.301.0073 - Otimizar atendimento à Saúde da população

10.301.0073.1125 Construir Unidade de Saúde no alto da Cidade

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 30.000,00

Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro

Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme Proposta n. 11369190000124001 inserida na Plataforma Transferegov e Portaria GM/MS n. 3.257 de 07/03/2024 – Novo PAC-Eixo Saúde e contrapartida coberta com superávit de exercício anterior proveniente de recursos da Saúde.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.020, DE 20 DE MARÇO DE 2.025.

Inclui Programa do PPA na LOA e abre crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído o Programa 0088 SISTEMA DE LAZER constante do PPA, Lei nº 4.377 de 05/10/2.021 no Exercício de 2025 sendo Projeto 1168 com a seguinte META E AÇÃO: **Construir Campo Society e Quadra de Beach Tennis –Conv 103907/23.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), para cobertura de despesas com aditamento do Sistema de Lazer através de Transferência Especial, com a seguinte classificação orçamentária:

022001 – Esporte e Lazer na Comunidade

27.812.0088.1168.0000 – Construir Campo Society e Quadra Beach Tennis-Conv 103907/23

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 30.000,00

Vinculo 801 001– Transferência Estadual Especial

Fonte recurso – 0.02.81 – Recurso Estadual

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o superávit de exercício anterior proveniente da Emenda da Deputada Damaris Moura como Transferência Especial para Investimento no Município de Ipuã.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.021, DE 20 DE MARÇO DE 2.025.

Inclui ação no Programa do PPA e na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 40.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído novo Projeto no Programa: 0060 (Modernização do Sistema de Distribuição de Água) no PPA- Plano Plurianual, Lei nº 4.377 de 05/10/21 e na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4. 905 de 19/06/2024 e inclui NOVA META E AÇÃO para o corrente exercício: **Construção de muro na E.T.A.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$

40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para cobertura de despesas com a Construção de muro na E.T.A.(Estação de Tratamento de Água) do município, com a seguinte classificação orçamentária:

Local: 030101- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17.512.0060 Modernização do Sistema de Distribuição de Água

17.512.0006.1184 0000 – Construção de Muro na E.T.A.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 40.000,00

Fonte: 0.04.00

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit de exercícios anteriores da Autarquia SAAEI.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Decretos

DECRETO 4.772, DE 20 DE MARÇO DE 2.025

Regulamenta a Lei 5017/25 que abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor total de R$ 65.000,00 e da outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021304 - Educação Básica - Fundamental

Ficha: 117 - 12.361.9011.2016.0000Atenção ao Ens. Fundamental..... 40.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Local: 021405 - Transporte Rodoviário

Ficha: 206 - 26.782.9019.2027.0000Conservação de Vias Rurais.....15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021405 - Transporte Rodoviário

Ficha: 210 - 26.782.9019.2027.0000Conservação de Vias Rurais.....10.000,00

3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021304 - Educação Básica - Fundamental

Ficha: 121 - 12.361.9011.2016.0000Atenção ao Ens.Fundamental.....20.000,00

3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Local: 021304 - Educação Básica - Fundamental

Ficha: 129 - 12.361.9011.2098.0000Atenção ao Ens.Fundamental.....20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021407 - Administração da Infraestrutura

Ficha: 231 - 04.122.9022.2017.0000Manutenção Serv.Municipais.....10.000,00

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021407 - Administração da Infraestrutura

Ficha: 232 - 04.122.9022.2017.0000Manutenção Serv. Municipais.....15.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TEC.INFORM E COMUNICAÇÃO – PES.J.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO 4.773, DE 20 DE MARÇO DE 2.025

Regulamenta a Lei 5018/25 que inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 7.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade),

constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.905 de 19/06/2024, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Portaria GM/MS n. 2168 de 05/12/24 programa Valoriza Gestão SUS.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), para cobertura de despesas com Capacitação em Educação Permanente dos profissionais de saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2134.0000 Port.GM/MS n2.168 de 05/12/24 Prog.Val. Gestão SUS

3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$7.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido em 14/01/25 conforme Portaria GM/MS n. 2168 de 05/12/2024 para o Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO 4.774, DE 20 DE MARÇO DE 2.025

Regulamenta a Lei 5019/25 que Inclui Programa do PPA na LOA e abre créditos adicionais especiais no valor total de R$ 2.043.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído o Programa: 0073 (Otimizar atendimento à Saúde da população), constante do PPA-Programa Plurianual, Lei nº 4.377 de 05/10/2021, no Exercício de 2025 sendo o Projeto 1125 com a seguinte META e AÇÃO: **Construir Unidade de Saúde no alto da Cidade.**

Artigo 2º - Ficam abertos junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 2.043.000,00 (Dois Milhões e Quarenta e Três Mil Reais), para cobertura de despesas com a Construção de Unidade Básica de Saúde através do Novo PAC(Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, conforme a Portaria GM/MS n. 3.257 de 07/03/2024, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701 - Fundo de Saúde do Município

10.301.0073 - Otimizar atendimento à Saúde da população

10.301.0073.1125 Construir Unidade de Saúde no alto da Cidade

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$2.013.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 300.000

Local: 021701 - Fundo de Saúde do Município

10.301.0073 - Otimizar atendimento à Saúde da população

10.301.0073.1125 Construir Unidade de Saúde no alto da Cidade

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 30.000,00

Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro

Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme Proposta n. 11369190000124001 inserida na Plataforma Transferegov e Portaria GM/MS n. 3.257 de 07/03/2024 – Novo PAC-Eixo Saúde e contrapartida coberta com superávit de exercício anterior proveniente de recursos da Saúde.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO 4.775, DE 20 DE MARÇO DE 2.025

Regulamenta a Lei 5020/25 que inclui Programa do PPA na LOA e abre crédito adicional especial no valor de

R$ 30.000,00, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído o Programa 0088 SISTEMA DE LAZER constante do PPA, Lei nº 4.377 de 05/10/2.021 no Exercício de 2025 sendo Projeto 1168 com a seguinte META E AÇÃO: **Construir Campo Society e Quadra de Beach Tennis –Conv 103907/23.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), para cobertura de despesas com aditamento do Sistema de Lazer através de Transferência Especial, com a seguinte classificação orçamentária:

022001 – Esporte e Lazer na Comunidade

27.812.0088.1168.0000 – Construir Campo Society e Quadra Beach Tennis-Conv 103907/23

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 30.000,00

Vinculo 801 001– Transferência Estadual Especial

Fonte recurso – 0.02.81 – Recurso Estadual

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o superávit de exercício anterior proveniente da Emenda da Deputada Damaris Moura como Transferência Especial para Investimento no Município de Ipuã.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO 4.776, DE 20 DE MARÇO DE 2.025

Regulamenta a Lei 5021/25 que inclui ação no Programa do PPA e na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 40.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído novo Projeto no Programa: 0060 (Modernização do Sistema de Distribuição de Água) no PPA- Plano Plurianual, Lei nº 4.377 de 05/10/21 e na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4. 905 de 19/06/2024 e inclui NOVA META E AÇÃO para o corrente exercício: **Construção de muro na E.T.A.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para cobertura de despesas com a Construção de muro na E.T.A.(Estação de Tratamento de Água) do município, com a seguinte classificação orçamentária:

Local: 030101- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17.512.0060 Modernização do Sistema de Distribuição de Água

17.512.0006.1184 0000 – Construção de Muro na E.T.A.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 40.000,00

Fonte: 0.04.00

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit de exercícios anteriores da Autarquia SAAEI.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de março de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação via direta- AUDESP

Administração Direta e Indireta

Até 1º Bimestre - Exercício de 2.025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ - SP

Av: Maria de Lourdes Almeida Gerin, 433 - IPUÃ-SP - CEP 14610-000

1 - Balanço Orçamentário

ARRECADAÇÃO	R$ 17.045.471,99	
DESPESA LIQUIDADA	R$ 13.533.457,86	
Déficit acum.(desp. Liq/rec)	R$ -	
Superavit acum. (desp. Liq/rec)	R$ 3.512.014,13	

2- Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção de Governo

Despesa Empenhada até o Bim.	R$ 33.189.263,01	
Despesa Liquidada até o Bim.	R$ 13.533.457,86	

3- Demonstrativo da Apuração da Receita Corrente Líquida

RCL apurada no Bimestre Ajustada p/limites	R$ 99.192.587,12	

4- Demonstrativo de Restos a Pagar

Restos a Pagar em 31/12/2024	R$ 9.393.035,44	
Cancelamento até o Bimestre	R$ 115.655,64	
Pagamentos até o Bimestre	R$ 4.602.952,64	
Saldo a Pagar (proc + não proc) ex.ant	R$ 4.674.427,16	

5- Demonstrativo do Resultado Nominal

RESULTADO NOMINAL	SALDO		
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)
I. Dívida Consolidada	**R$ 9.532.830,00**	**R$ 9.532.830,00**	**R$ 9.293.934,48**
II. Deduções:(*)	**R$ 14.109.258,35**	**R$ 14.109.258,35**	**R$ 15.337.836,60**
Ativo Disponível	R$ 14.109.258,35	R$ 14.109.258,35	R$ 15.337.836,60
Haveres Financeiros	-	-	
(-) Restos a Pagar Processados	R$ 3.023.645,35	R$ 3.023.645,35	

6- Demonstrativo das Receitas e despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Percentual de Aplicação das Despesas Liquidadas em Saúde		24,54
Total de Despesas Empenhadas		R$ 7.550.615,24
Total de Receitas de Impostos Arrecadada		R$ 12.427.819,44

7- Demonstrativo das Receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Percentual de aplicação em MDE sobre a Receita Líquida de Impostos		20,90
Receitas destinadas ao Fundeb realizadas		R$ 2.279.146,04
Receitas recebidas do Fundeb realizadas		R$ 3.142.398,54
Total de Receitas de Impostos realizadas		R$ 12.427.819,44
Total das deduções consideradas p/fins do Limite Constitucional		R$ -
Total das deduções consideradas p/fins do Limite do Fundeb		R$ -
Total das Despesas c/Ações Típicas de MDE Empenhadas		R$ 3.898.426,16
Total das Despesas do Fundeb empenhadas		R$ 3.000.229,29
Total das Receitas Adicionais p/financiamento do Ensino realizadas		R$ -

8- Demonstrativo do Resultado Primário

Resultado Primário até o 1º Bim.	R$ 1.598.382,17

Ipuã-SP, 21 de Março de 2025.

Dener José Tavares Oliveira
Contador - CRC-1-SP 318.062/O-5

Luciana da Silva Zacarias
Controlador Interno

Sebastião Aparecido da Cruz
Secretário Mun. de Orçamento e Finanças

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO 077/2025

Ipuã, 21 de março de 2.025.

Referente à contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de MOTORISTA**.**

ILMO. SR.

DIEGO HENRIQUE DE ARAÚJO

Propomos ao Sr. na qualidade de candidato aprovado no Concurso Público 01/2023, no exercício do direito de preferência, à **contratação temporária** exercer a função de **MOTORISTA.**

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa.

_____

MEIRILUCI DOMINGUES CLEMENTE

GERENTE DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Compras

Aviso de Contratação Direta

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **IPUÃ**
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989
Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04
Rua Getúlio Vargas, 804 – Caixa Postal 04 – I P U Ã – Estado de São Paulo - CEP 14610-000
Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saaeipua.sp.gov.br – Site: www.saaeipua.sp.gov.br

AVISO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, com sede no Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.168 de 11 de julho de 2022, torna público o presente instrumento, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa, para a execução do objeto descrito abaixo, nas condições e exigências estabelecidas.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de limpeza e desassoreamento de trecho do Córrego Santana, visando regulamentar a vazão e qualidade da água bruta que chega à Estação de Tratamento de Água - ETA.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

2.1. O objeto descrito no tópico 1.1 possui as seguintes características conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	**LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO CÓRREGO SANTANA** * Limpeza através de roçada manual com tamanho de 10 cm de altura em 2.0 m da margem esquerda e 2,0 m da margem direita do Córrego. * Material a ser removido: resíduos decorrentes de assoreamento presente na calha regular do Córrego Santana, tais como areia, porções de solo e galhos secos. Remoção do material roçado como mato e galho seco. * Área de bota fora: Será no próprio local, nas laterais a 2,5 metros às margens do córrego. * Todo ferramental, equipamentos, leis sociais, registros em carteiras dos funcionários, necessários para execução dos serviços será de responsabilidade da empresa vencedora. Levar em consideração que não são permitidos e/ou recomendados a utilização de maquinários de grande porte.	M.	12.000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					**R$**

3 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Após a divulgação do presente aviso de contratação direta, a empresa interessada deverá elaborar a proposta. A mesma deverá ser devidamente redigida com clareza, sem emendas, borrões, ou

M

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **IPUÃ**
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989
Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04
Rua Getúlio Vargas, 804 – Caixa Postal 04 – I P U Ã – Estado de São Paulo - CEP 14610-000
Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saaeipua.sp.gov.br – Site: www.saaeipua.sp.gov.br

ressalvas, nem condições escritas à margem, devendo estar assinada pelo representante legal, devidamente identificado, constando, ainda, a razão social, CNPJ, endereço e outros dados relevantes da empresa, os quais poderão ser informados sob carimbo, bem como entregue, impreterivelmente, dentro do prazo a ser estipulado pela Administração.

3.2. Os valores deverão ser cotados em Reais (R$), com duas casas decimais nos valores unitários e no valor total (o qual deve conter expressão numérica e por extenso), em VALORES EXATOS, sem arredondamentos, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso.

3.3. A empresa deverá apresentar, em sua proposta, os valores unitários e total, já incluídos no preço total todos os impostos, taxas, custos e todas as despesas inclusas incidentes sobre os materiais, inclusive entrega do objeto.

3.4. Critério de Julgamento das Propostas: Menor preço.

4 - DO PRAZO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser entregue, em suas vias originais, no Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, com horário de funcionamento das 08h às 11:00h e das 13h às 17h, ou, ainda, ser encaminhados exclusivamente através do e-mail <compras@saaeipua.sp.gov.br>.

4.2. O prazo para envio dos documentos de proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e **encerramento no dia 26 de março de 2025**.

5 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações e esclarecimentos. O material deverá ser entregue no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, situado a Rua Getúlio Vargas, 804, Centro, Ipuã-SP.

5.2. A execução deverá ser em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e liberação para início de sua execução. Prorrogações de prazo somente serão possíveis de forma justificada, se aceita a justificativa pela Administração. A execução dar-se-á de maneira parcelada, conforme a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de tal modo, o referido prazo será contado após cada emissão de ordem de serviço.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. O pagamento pela execução dos serviços será conforme laudo de medição do Chefe do Setor Operacional e mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada e aceita pelo Gestor do Contrato e pelo Superintendente do SAAEI.

Outras condições aplicáveis serão prestadas em comunicação direta com a Administração. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Ipuã/SP, 21 de março de 2025.

Maxwell Henrique da Silva

Maxwell Henrique da Silva
Superintendente do SAAEI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **IPUÃ**
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989
Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04
Rua Getúlio Vargas, 804 – Caixa Postal 04 – I P U Ã – Estado de São Paulo - CEP 14610-000
Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saaeipua.sp.gov.br – Site: www.saaeipua.sp.gov.br

ANEXO I – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Após seleção da melhor proposta, será exigido do proponente vencedor, com base no art. 62 a 70, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, os documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, além do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, e de forma simples a documentação da qualificação econômico-financeira, conforme descrito a seguir:

a) Cópia do RG e CPF de todos os sócios;
b) Cópia do Contrato Social e sua última alteração;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Administrados pela Fazenda Nacional que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, com data de emissão posterior a 03/11/2014);
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com Efeitos de Negativa);
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com Efeitos de Negativa). Para as licitantes com estabelecimento e endereço na cidade de Ipuã/SP, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã – SAAEI;
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
h) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT).
i) Declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88;

M

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **IPUÃ**
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989
Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04
Rua Getúlio Vargas, 804 – Caixa Postal 04 – I P U Ã – Estado de São Paulo - CEP 14610-000
Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saaeipua.sp.gov.br – Site: www.saaeipua.sp.gov.br

AVISO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, com sede no Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.168 de 11 de julho de 2022, torna público o presente instrumento, com o objetivo de obter propostas eventuais interessados, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa, para a execução do objeto descrito abaixo, nas condições e exigências estabelecidas.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de construção de muro de alvenaria a ser edificado no alinhamento da Avenida Carlos Boreli, de modo a reparar o cercamento da Estação de Tratamento de Água - ETA.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

2.1. O objeto descrito no tópico 1.1 possui as seguintes características conforme detalhado a seguir:

a) **Serviços preliminares:** limpeza do local manual; demarcação do alinhamento do muro.
b) **Fundações:** será executada com brocas manuais com diâmetro de 20 cm, profundidade de 2,00 metros. Alvenaria de embasamento será com tijolos comuns (19 cm.) assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia as paredes serão de um tijolo, 19 cm. De largura, com cinta de amarração no respaldo perfazendo 50 cm de altura, servindo com arrimo para o passeio público já existente.
c) **Alvenaria:** Serão de tijolos cerâmicos com largura de 14 cm, assentes a prumo com argamassa mista de areia, cimento e cal hidratada até a altura de 2,50 metros a partir da base junto a calçada.
d) **Estrutura de sustentação:** As colunas serão executadas em concreto armado de concreto com ferragem armada e concreto com resistência de Fck 20 Mpa. Instaladas com forma de madeira com seção de 20 cm por 14 cm.
e) **Cintas de amarração:** serão instaladas em duas canaletas com ferragem, sendo uma instalada a meia altura do muro e outra no respaldo da alvenaria, serão preenchidas com argamassa de cimento e areia grossa.
f) **Revestimento:** As paredes internas e externas do muro serão revestidas com chapisco de cimento e pedrisco de modo a cobrir toda a superfície.
g) **Serviços complementares:** Após a conclusão se fara o acerto do piso junto a calçada com argamassa de cimento pedra e areia grossa, posteriormente se fará a limpeza do local retirando os restos de materiais e madeira das formas do local.
h) Emissão de ART de Execução de Obra.

2.2. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo de proposta presente no Anexo I deste Aviso, a planilha CDHU utilizada como parâmetro é a versão n° 196 de novembro de 2024, **o percentual de BDI a ser considerado é de 20,41%**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Após a divulgação do presente aviso de contratação direta, a empresa interessada deverá elaborar a proposta. A mesma deverá ser devidamente redigida com clareza, sem emendas, borrões, ou ressalvas, nem condições escritas à margem, devendo estar assinada pelo representante legal, devidamente identificado, constando, ainda, a razão social, CNPJ, endereço e outros dados relevantes da empresa, os quais poderão ser informados sob carimbo, bem como entregue, impreterivelmente, dentro do prazo a ser estipulado pela Administração.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **IPUÃ**
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989
Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04
Rua Getúlio Vargas, 804 – Caixa Postal 04 – I P U Ã – Estado de São Paulo - CEP 14610-000
Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saaeipua.sp.gov.br – Site: www.saaeipua.sp.gov.br

3.2. Os valores deverão ser cotados em Reais (R$), com duas casas decimais nos valores unitários e no valor total (o qual deve conter expressão numérica e por extenso), em VALORES EXATOS, sem arredondamentos, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso.

3.3. A empresa deverá apresentar, em sua proposta, os valores unitários e total, já incluídos no preço total todos os impostos, taxas, custos e todas as despesas inclusas incidentes sobre os materiais, inclusive entrega do objeto.

3.4. Critério de Julgamento das Propostas: Menor preço.

4 - DO PRAZO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser entregue, em suas vias originais, no Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, com horário de funcionamento das 08h às 11:00h e das 13h às 17h, ou, ainda, ser encaminhados exclusivamente através do e-mail <compras@saaeipua.sp.gov.br>.

4.2. O prazo para envio dos documentos de proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e **encerramento no dia 26 de março de 2025**.

5 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. A execução deverá ser em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e liberação para início de sua execução. Prorrogações de prazo somente serão possíveis de forma justificada, se aceita a justificativa pela Administração.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. O pagamento pela execução dos serviços será conforme laudo de medição do Engenheiro Municipal Responsável e mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada e aceita pelo Gestor do Contrato e pelo Superintendente do SAAEI.

Outras condições aplicáveis serão prestadas em comunicação direta com a Administração. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Ipuã/SP, 21 de março de 2025.

_____
Maxwell Henrique da Silva
Superintendente do SAAEI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **IPUÃ**
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989
Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04
Rua Getúlio Vargas, 804 – Caixa Postal 04 – I P U Ã – Estado de São Paulo - CEP 14610-000
Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saaeipua.sp.gov.br – Site: www.saaeipua.sp.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

FORMULÁRIO DE PROPOSTA								
Cod. CDHU	**Descrição do Insumo/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. Materiais**	**Valor Unit. Mão de Obra**	**Valor Unit. Total**	**Valor Total sem BDI**	**Valor Total Com BDI**
12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	51,00	R$	R$	R$	R$	R$
11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	4,87	R$	R$	R$	R$	R$
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	4,87	R$	R$	R$	R$	R$
14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	4,00	R$	R$	R$	R$	R$
14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	88,00	R$	R$	R$	R$	R$
17.02.020	Chapisco	M2	200,00	R$	R$	R$	R$	R$
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	17,00	R$	R$	R$	R$	R$
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	340,00	R$	R$	R$	R$	R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						**R$**		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **IPUÃ**
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989
Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04
Rua Getúlio Vargas, 804 – Caixa Postal 04 – I P U Ã – Estado de São Paulo - CEP 14610-000
Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saaeipua.sp.gov.br – Site: www.saaeipua.sp.gov.br

ANEXO II – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Após seleção da melhor proposta, será exigido do proponente vencedor, com base no art. 62 a 70, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, os documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, além do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, e de forma simples a documentação da qualificação econômico-financeira, conforme descrito a seguir:

a) Cópia do RG e CPF de todos os sócios;
b) Cópia do Contrato Social e sua última alteração;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Administrados pela Fazenda Nacional que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, com data de emissão posterior a 03/11/2014);
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com Efeitos de Negativa);
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com Efeitos de Negativa). Para as licitantes com estabelecimento e endereço na cidade de Ipuã/SP, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã – SAAEI;
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
h) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT).
i) Declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88;